

CONTRATO Nº 55/SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A INTREGATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY – SERVIÇOS EM PETROLEO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE MATERIAL DRAGADO CONFORME RESOLUÇÃO SMA Nº 36, DE 23 DE MAIO DE 2017 E POSTERIOR COMPARAÇÃO COM OS VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS – CETESB, DECISÃO DE DIRETORIA Nº 125/2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2022– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **INTREGATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY – SERVIÇOS EM PETROLEO LTDA**, com sede à Rua 21, nº 470 – Jardim Rio Claro, na cidade de Rio Claro/SP – CEP.: 13.503-751, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.940.354/0005-26, representada neste ato, por sua National Business Line Director Environment Testing Brazil, senhora **TALIA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 575/2023** e respectivo Processo Administrativo nº 1736/2022 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1736/2022 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, a **prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de material dragado conforme resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017 e posterior comparação com os valores orientadores para solos e águas subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria nº 125/2021**, destinado a Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 55/SLC/2023

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
01	01	SERV.	Contratação de coleta e análise laboratorial de material dragado conforme resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017 e posterior comparação com os valores orientadores para solos e águas subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria nº 125/2021	11.213,09	11.213,09
				Valor Total	11.213,09
				Valor Total Geral	11.213,09

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** deverá coletar as amostras, em quantidade suficiente para efeito de contraprova a ser encaminhada à CETESB.

2.3. Os serviços serão executados em material dragado proveniente de desassoreamento, conforme estabelecido no item 2 do Termo de Referência – Anexo I.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os laudos das análises com a identificação de cada amostra, e enviá-los ao SAAE, através do e-mail dos fiscalizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a coleta da amostra, apresentados conforme especificado no item 04 do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATO Nº 55/SLC/2023

2.4. O prazo de execução dos serviços será de **06(seis) meses**, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços.

2.4.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.5. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**, Eng.º Agrônomo, CPF.: [REDACTED], e-mail: rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br, e a senhora **Aline Ricioli Machado** Coordenadora de Licenciamento Ambiental, CPF [REDACTED], e-mail: alinemachado@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Deverá manter o senhor **João Carlos de Oliveira Junior**, Diretor, CPF nº [REDACTED], e-mail: jcjr@boituhidro.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.8. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.



CONTRATO Nº 55/SLC/2023

2.9. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.



CONTRATO Nº 55/SLC/2023

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.5.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.5.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.6.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à

CONTRATO Nº 55/SLC/2023

Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN)**.

4.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.9. Os documentos relacionados no subitem 4.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

CONTRATO Nº 55 /SLC/2023

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.8

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.9;

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.9. A interpretação do subitem 5.1.8 respeita a súmula 51 do TCESP.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Dispensa de Licitação nº 575/2023.

CONTRATO Nº 55 /SLC/2023

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 17363/2022- SAAE.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



CONTRATO Nº 55/SLC/2023

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CONTRATO Nº 55/SLC/2023

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

CONTRATO Nº 55/SLC/2023

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 11.213,09 (onze mil , duzentos e treze reais e nove centavos).

NONA – vigência contratual

9.1 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CONTRATO Nº 55 /SLC/2023

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 20 de setembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng.º Rodolfo da Silva Barboza Oliveira – Fiscalizador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Aline Ricioli Machado – Fiscalizadora

Talia Rodrigues
**INTREGATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY – SERVIÇOS
EM PETROLEO LTDA.**

Talia Rodrigues – National Business Line Director Environment Testing Brazile

Testemunhas:

01. _____ 02. _____



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Talia Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Cargo: National Business Line Director Environment Testing Brazil

Empresa: Intregated Petroleum Expertise Company – Serviços em Petróleo Ltda.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 20 de setembro de 2023.

Talia Rodrigues

**INTREGATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY –
SERVIÇOS EM PETROLEO LTDA.**

Talia Rodrigues

Diretor National Business Line Director Environment Testing Brazil

RG [REDACTED]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Intregated Petroleum Expertise Company – Serviços em Petróleo Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 56/SLSC/2023.

OBJETO: Serviços de coleta e análise laboratorial de material dragado conforme resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017 e posterior comparação com os valores orientadores para solos e águas subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria nº 125/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Marcio Santana Moscardo

Cargo: Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Talia Rodrigues

Cargo: National Business Line Director Environment Testing Brazil

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Cargo: Fiscalizador
CPF: ██████████

Nome: Aline Ricioli Machado
Cargo: Fiscalizador
CPF: ██████████

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: ██████████

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: ██████████

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: ██████████

Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: ██████████



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Intregated Petroleum Expertise Company – Serviços em Petróleo Ltda.

CNPJ Nº: 06.940.354/0005-26

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº *55* /SLSC/2023.

DATA DA ASSINATURA: *20* / *09* /2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Serviços de coleta e análise laboratorial de material dragado conforme resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017 e posterior comparação com os valores orientadores para solos e águas subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria nº 125/2021.

VALOR (R\$): R\$ 11.213,09 (onze mil, duzentos e treze reais e nove centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, *20* de *setembro* de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE MATERIAL DRAGADO CONFORME RESOLUÇÃO SMA Nº 36, DE 23 DE MAIO DE 2017 E POSTERIOR COMPARAÇÃO COM OS VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS – CETESB, DECISÃO DE DIRETORIA Nº 125/2021 – SC nº 12/2023

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação, de prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de material dragado, oriundo de desassoreamento de cursos d'água, para caracterização conforme Resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017, e posterior comparação com os valores orientadores para Solo e Águas Subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria n.º 125/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de coleta, transporte e realização de 05 (cinco) análises laboratoriais em material dragado, proveniente de desassoreamento, visando a caracterização conforme Resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017, considerando as substâncias listadas no “Anexo II – Lista de Substâncias Químicas de Interesse em Função do Uso e Ocupação do Solo”, **Categoria IV – Industrial do tipo de Uso e Ocupação do Solo na Bacia Hidrográfica**, conforme tabela a seguir. Após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser comparados aos Valores Orientadores para Solo e Água Subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria n.º 125/2021, ou outra que vier a substituir.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

**LISTA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE INTERESSE EM FUNÇÃO DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA BACIA HIDROGRÁFICA	PARÂMETROS	OBSERVAÇÕES
I - Predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola	Não é necessária caracterização química	Caso exista na sub-bacia histórico de contaminação deverão ser determinados os parâmetros listados no item III.
II - Essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola	Não é necessária caracterização química	Caso existam na sub-bacia indústrias dos tipos: química, petroquímica, metalúrgica, farmacêutica, mecânica ou eletroeletrônica, ou histórico de contaminação, deverão ser determinados os parâmetros listados no item III. Caso a disposição do material seja em área de uso residencial deverão ser determinados os seguintes parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Zinco, Pesticidas Organoclorados, Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos
III - Urbano/Industrial	Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Zinco, Pesticidas Organoclorados, Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos, Bis-2-Etilhexilftalato, Etilbenzeno, Estireno, Tolueno, Xileno	As amostras deverão ser coletadas em quantidade suficiente para efeito de contraprova a ser encaminhada à CETESB.
IV - Industrial	Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Zinco, Pesticidas Organoclorados, Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos, Bis-2-Etilhexilftalato, Tricloroetileno, Cloro de Vinila, Clorofórmio, Diclorofenol, Diclorobenzeno, Triclorobenzeno, Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xileno, Estireno, PCBs	As amostras deverão ser coletadas em quantidade suficiente para efeito de contraprova a ser encaminhada à CETESB.

Dependendo da tipologia industrial identificada em uma determinada região poderão ser incluídas outras substâncias químicas de interesse.

**Figura 1: Lista de Substâncias Químicas de Interesse em Função do Uso e Ocupação do Solo
- RESOLUÇÃO SMA Nº 36, DE 23 DE MAIO DE 2017**



A empresa contratada deverá atender o Anexo III – Requisitos de Qualidade Laboratorial, da Resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017, bem como o Artigo 2º da Resolução SMA n.º 100, de 17 de outubro de 2013, conforme abaixo:



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III

REQUISITOS DE QUALIDADE LABORATORIAL

As determinações analíticas devem atender ao estabelecido na Resolução SMA nº 100, de 17 de outubro de 2013, e contemplar: rastreabilidade analítica, validação e consistência analítica dos dados, cartas controle (elaboradas com faixas de concentração significativamente próximas daquelas esperadas nas amostras de sedimento) e ensaios com amostras de sedimento certificadas, a fim de comprovar a exatidão dos resultados por meio de ensaios paralelos. Caso o material de referência não apresente valor certificado para todas as substâncias químicas de interesse deve ser analisada amostra de sedimento fortificada (*matrix spike*) de maneira a avaliar o efeito de matriz e a exatidão dos resultados obtidos a partir das metodologias adotadas.

Os Limites de Quantificação Praticáveis - LQP para atendimento dos artigos 7º e 8º para cada substância química estudada deverão ser iguais ou inferiores aos Valores de Prevenção de Qualidade da lista vigente de Valores Orientadores publicados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, ou atenderem os limites de quantificação constantes da Tabela 2.

Os limites de quantificação para o atendimento dos artigos 9º e 10 deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores de intervenção.

Nos casos em que o efeito de matriz causar interferência na determinação dos limites de quantificação de interesse, impedindo que estes atinjam os limites estabelecidos na tabela e na lista vigente de Valores Orientadores, o laboratório deverá evidenciar esta ocorrência e justificá-la tecnicamente.

Para a determinação de substâncias químicas inorgânicas devem ser empregados os métodos 3050b (exceto para mercúrio, arsênio e selênio) ou 3051, estabelecidos no U.S. EPA SW-846, versão "on line".

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Figura 2: Requisitos de Qualidade Laboratorial - RESOLUÇÃO SMA Nº 36, DE 23 DE MAIO DE 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
20

Artigo 2º – Os laudos analíticos submetidos à apreciação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, que contêm os resultados de ensaios físicos, químicos e biológicos referentes a quaisquer matrizes ambientais, deverão ser emitidos e realizados por laboratórios acreditados, nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo, do qual a Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE seja signatária.

Figura 3: Requisitos de Qualidade Laboratorial – RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

3. JUSTIFICATIVA

O SAAE está planejando a continuidade dos serviços de desassoreamento em alguns pontos do rio Sorocaba, através de parceria com o Governo do Estado – Programa Rios Vivos, motivo pelo qual, o material que será removido através do desassoreamento necessita ser analisado do ponto de vista físico/químico, para definição dos pontos/locais possíveis de descarte.

Esta análise deverá seguir conforme Resolução SMA nº 36, de 23 de maio de 2017, e os resultados comparados aos Valores Orientadores para Solo e Águas Subterrâneas – CETESB, decisão de diretoria n.º 125/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os laudos deverão ser disponibilizados num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a coleta da amostra para análise.

Deverão ser encaminhados os laudos através dos e-mails: alinemachado@saaesorocaba.sp.gov.br e rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br.

Considerando que a realização das análises poderá ser demandada num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a vigência do contrato/pedido de compras deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5. GARANTIA

As coletas do material, transporte e análises laboratoriais devem ser realizadas de acordo com a normatização pertinente.

6. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

Os pontos de coleta do material estão localizados dentro dos limites territoriais do município de Sorocaba, em local a ser indicado pela Fiscalização quando da emissão do pedido de coleta e análise.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços em total conformidade com as especificações, atendendo aos prazos estipulados, fornecendo toda mão-de-obra, equipamentos e insumos necessários à plena execução do contrato.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando quaisquer justificativas para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A empresa será responsável pela realização da coleta do material, transporte até o laboratório e análises laboratoriais, conforme normas citadas, emitindo laudo assinado por profissional habilitado.

A data prevista para a coleta do material deverá ser informada ao SAAE com antecedência de pelo menos 1 (um) dia, para o contato: alinemachado@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br, pois uma equipe será destinada para acompanhamento e suporte aos trabalhos.

Os procedimentos de coleta e transporte deverão seguir as exigências das normas citadas e aplicáveis ao caso.

A empresa contratada deverá dispor de equipe(s) de campo que incorpore(m), técnicos capacitados a realizar os serviços solicitados.

A empresa contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

As despesas com deslocamento dos profissionais até o local de prestação presencial dos serviços, é de responsabilidade da empresa contratada.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos trabalhos. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e indicar os pontos de coleta, garantindo acesso livre dos pontos e realizar a limpeza do local para a realização da coleta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, após a entrega de cada resultado de análise.

10. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Aline Ricioli Machado – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

Eng.º Rodolfo Barboza – Núcleo Técnico.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será o menor preço unitário para a realização das coletas e análises.

Sorocaba, 26 de julho de 2023



Aline Ricioli Machado
Lider Ambiental
SAAE SOROCABA



Rodolfo da S. O. Barboza
Eng.º Agrônomo
CREA nº 5062483404
SAAE SOROCABA





ANEXO II



Ambiental

Proposta Comercial: PC3026/2023.1



Data de Emissão: 13/09/2023

Dados do Contratante	
Identificação da Proposta Comercial: Solo	
Contratante: SAAE - SANEAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOROCABA	CNPJ do Contratante: 71.460.560/0001-39
Convênio Contratante: Thera Coelha de Sá	E-mail Contratante: ---
E-mail para envio do Relatório de Análises: ---	E-mail para envio do Departamento de Análises: ---
Dados do Solicitante	
Solicitante: SAAE - SANEAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOROCABA	
CNPJ do Solicitante: 71.460.560/0001-39	
Convênio Solicitante: ---	
Dados para Faturamento	
Faturamento: SAAE - SANEAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOROCABA	
CNPJ do Faturamento: 71.460.560/0001-39	
Convênio Faturamento: Thera Coelha de Sá	
Data limite para emissão de nota fiscal: Dia 10	E-mail para envio de NF: ---
Data limite para entrega de instalação: Não	E-mail para envio de instalação: ---

Escopo dos serviços e preços

Item 1 - Solo - Análises química de solo				
Análise/Pacotes	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total	TAX
Solo	R\$ 2093,00	5	R\$ 10465,00	8
Análise	Unidade	LG	Método de Referência	
Amônio**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Boro**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Cálcio**	mg/kg	0,15	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Cádmio**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Cobalto**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Cromo**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Manganês**	mg/kg	0,01	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Níquel**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Zinco**	mg/kg	0,25	USEPA 3050B ver. 02-1996, USEPA 8010C ver. 03-2007	
Aldeído**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Clorido**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Enxofre**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Carbonato**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Endosulfato**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
DDT**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
DDE**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
DDT**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
NCH-alfa**	mg/kg	0,0015	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
HCH-beta**	mg/kg	0,0015	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Lindano**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Atrazina**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Baclofenil Anticancer**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Bifenil (h) Fluoranteno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	
Bifenil (h) Fluoranteno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 06-2016	

Eurofins Ambiental Rto Clara
Rua Nereu de Lima, 470 - Jardim Rio Clara - Rto Clara - SP
01197-3005-751
TEL: + 55 19 3112-8800
www.eurofins.com.br

Fig. 1



Ambiental

Proposta Comercial: PC3026/2023.1



Benzo (a) Pireno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Benzo (a) Pireno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Cromo**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Dibenz (a,h) Antroaceno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Fluoranteno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Indeno(1,2,3-cd)Pireno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Naftaleno**	mg/kg	0,0025	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Ben(2,3,6,8)Fluoranteno**	µg/kg	25,0	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Triclorotileno (Tricloroetileno; Tricloroetileno TCE; 1,1,2-Tricloroetileno)**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Clorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Clorofenol**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
2,4-Diclorofenol**	µg/kg	25,0	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
1,2-Diclorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
1,2,3-Triclorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Benzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Etilbenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Tolueno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Xileno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Estireno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
PCBs Total**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
1,3,5-Triflorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
1,2,4-Triflorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
3,4-Diclorofenol**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
1,3-Diclorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
1,4-Diclorobenzeno**	µg/kg	1,0	USEPA 5021A ver. 02-2014 USEPA 8260D ver. 04-2017
Hexafluorobenzeno**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Acenafeno**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Acenafeno**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Fluoranteno**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Fluoreno**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
Pireno**	µg/kg	2,5	USEPA 3550C ver. 03-2007 USEPA 8270E ver. 08-2016
2,3,7,8-TetraCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
2,3,7,8-TetraCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,7,8-PentaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
2,3,4,7,8-PentaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,7,8-PentaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,4,7,8-HexaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,6,7,8-HexaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
2,3,4,6,7,8-HexaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,7,8,9-HexaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,4,7,8,9-HexaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,4,6,7,8,9-HeptaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,4,6,7,8,9-HeptaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004
1,2,3,4,6,7,8,9-HeptaCDF**	µg/kg	100	USEPA 1613-1004

Eurofins Ambiental Flú Cloro
Rua Vinte e Um, 470 - Jardim Rio Claro, Rio Claro - SP
CEP 13505-757
TEL. + 55 19 2112 8000
www.eurofins.com.br

Pág. 2/7



Proposta Comercial: PC3026/2023.1
Ambiental



1,2,3,4,7,8,9-HexaCDBP**	ppb/s	100	USEPA 813.1804
1,2,3,4,6,7,8-HeptaCDBP**	ppb/s	200	USEPA 813.1804
OCDF**	ppb/s	400	USEPA 813.1804
OCDD**	ppb/s	400	USEPA 813.1804
WHO(2011)PCDD/F TEG Upper Bound**	ppb/s	100	USEPA 813.1804

Comparativo dos resultados com legislação: Decisão de Diretoria Nº 125203/DE, de 06 de Dezembro de 2021 - Valores Orientadores: CETESB - VALOR DE PREVENÇÃO

Item 2 - Branco de Viagem

Análise/Exatões	Preço Análise	Quantidade	Preço Total	Taxa
Água Totalada	R\$ 72,80	5	R\$ 32,80	\$

Análise	Unidade	Lt	Método de Referência
Benzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Bifenilo**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Bifenileno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Tolueno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Ketona Total (Xilona Total (p+mp), Xileno, Xileno)**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Clorobenzeno (Monoclorobenzeno, Clorobenzeno-misto)**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,2-Diclorobenzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,3-Diclorobenzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,4-Diclorobenzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,2,3-Triclorobenzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,2,4-Triclorobenzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,3,5-Triclorobenzeno**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,1-Dicloroetano**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,2-Dicloroetano**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,1,1-Tricloroetano**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Clorato de Vitról**	ppb	0,5	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
1,1-Dicloroetano (1,1,2-Dicloroetano)**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
o,p-1,2-Dicloroetano**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
trans-1,2-Dicloroetano**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Tricloroetano (Tricloroetano, Tricloroetano TCE), 1,1,2-Tricloroetano**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Tetracloroetano (Tetracloroetano, Tetracloroetano-PCB)**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Diclorometano (Clorato de Metileno)**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Clorofórmio**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017
Tetracloreto de Carbono**	ppb	5,0	USEPA 5021A ver 02-2014 / USEPA 8260D ver 04-2017

Comparativo dos resultados com legislação:

Resumo dos Preços em Serviços

Preço total dos serviços	R\$ 10.537,40
--------------------------	---------------

Outros Custos

Despesas de Análise	R\$ 615,40
---------------------	------------

Resumo da Proposta

Preço total da proposta	R\$ 11.213,00
-------------------------	---------------

Eurofins Ambiental Rio Claro
Rua Vinte e Um, 470 - Jardim Rio Claro, Rio Claro - SP
CEP: 13505-751
TEL: + 55 19 2812 8600
www.eurofins.com.br

Pág. 3/7



Proposta Comercial: PC3026/2023.1

Ambiental



Detalhes de acreditação

Quando não existir ** após o termo, significa que o mesmo é realizado em provedor externo.

* ENBAO NÃO ACREDITADO

** ABNT NBR ISO/IEC 17025 COBRE ORL 0287 (INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY - SERVIÇOS EM PETRÓLEO LTDA "INEX"/EUROFINS AMBIENTAL)

Esta cotação passou por análise crítica pelo Departamento Comercial. Para as análises identificadas como acreditadas, serão emitidos relatórios de ensaio com o selo de acreditação.

Condições de Fornecimento

1 - Entrega de Resultados

Os resultados são disponibilizados eletronicamente ao contato registrado nessa cotação comercial após o prazo negociado junto à área comercial e com o envio dessa cotação. Todos os relatórios de ensaio possuem código de acesso ao site para verificação de autenticidade. A Eurofins não envia resultados impressos.

Os resultados são disponibilizados eletronicamente ao contato registrado nessa cotação comercial após o prazo negociado junto à área comercial e com o envio dessa cotação. 1.1 - Tradução de resultados para outros idiomas deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficam sujeitos à disponibilidade de budjetistas para a língua escolhida a ser traduzida em R\$ 100,00 por relatório.

1.2 - Revisões de relatórios já emitidos, ficam sujeitas a autorização de gestão de qualidade Eurofins Ambiental com valor de R\$ 50,00 por relatório.

O prazo para utilização dos resultados dos ensaios especificados na presente proposta consiste na cobrança TÁ1 (taxa de emissão de relatório), neste prazo é considerado após o recebimento das amostras pelo Laboratório, desde que estas atendam os requisitos mínimos para registro.

2 - Faturamento

O prazo para pagamento está informado abaixo (contabilizado a partir da emissão do relatório de ensaio), os valores cobrados se referem à pagamento através de boleto bancário. A pedido do Cliente, a Eurofins possui outro título de cobrança do serviço prestado diretamente à fatura. Neste caso, o Cliente permanecerá solidariamente responsável pelo pagamento dos serviços prestados. Os prazos estipulados no processo comercial são definidos a partir do escopo informado para o cliente, especialmente no que se refere às análises autorizadas e quantidades requeridas. Portanto, a Eurofins poderá rever as condições ofertadas sempre que se depere com alterações antes o negociado com a área de vendas e o atendimento realizado.

Após o vencimento da fatura, haverá uma cobrança de juros adicionais sobre taxa de cinco por cento (5%) ao mês, ou a taxa de juros máximas permitida pela lei aplicável, a que for maior.

3 - Disponibilização de informações do cliente

Desde que qualquer unidade do grupo for obrigada por lei ou autorizada por compromissos contratuais a divulgar informações confidenciais, o cliente, exceto se proibido por lei, será avisado sobre as informações fornecidas.

4 - Direção Técnica e Comercial

Todos as solicitações comerciais referentes a esta cotação devem ser enviadas por e-mail para comercial@eurofins.com.br. Todas as solicitações referentes a prazos de entrega ou questionamentos técnicos devem ser enviadas diretamente ao nosso serviço de atendimento ao cliente AtendimentoRSC@eurofins.com.

5 - Aceite da Proposta

No caso de aceite da proposta e dos termos gerais de vendas da Eurofins, solicitamos devolva uma cópia dessa cotação devidamente assinada. A colação do pedido de compra ou envio de amostras ao nosso laboratório significa o aceite desta e dos nossos Termos e Condições Gerais de Vendas anexo.

6 - Declaração de Conformidade

A declaração de conformidade juntamente com a certidão do método podem ser emitidos através de solicitação privativa ao envio das amostras. Nesse caso, a conformidade será fornecida com base no documento de referência legal citado nessa cotação comercial. Caso a declaração de conformidade seja solicitada, a Eurofins adota a seguinte regra de decisão para expressar os resultados obtidos e incertezas de medição do método é informada, entretanto esta não faz parte da declaração de conformidade de, ficando a critério do consumidor a aplicabilidade das incertezas no cálculo final do resultado expresso no relatório.

7 - Orientações Gerais e Logística de Amostras

7.1 - Orientações Gerais

Informações quanto à frequência, validade de amostras, preservação de amostras, cadeia de custódia e orientações gerais sobre coleta de amostras, acessos e site <http://www.eurofins.com.br/area-do-cliente>.

7.2 - Logística de Amostras

Nos casos em que a contratação dos serviços inclui a Amostragem, os riscos adequadamente preservados e o transporte serão de responsabilidade da Eurofins, os equipamentos necessários serão disponibilizados mediante negociação. Caso houver necessidade de integração, ou apresentação de documentos específicos, isso deverá ser informado durante a negociação da proposta.

A Eurofins não se responsabiliza por qualquer tipo de obra necessária para garantir acesso aos pontos, tais como capinas, quebra de gelo, etc., e se reserva no direito de cancelar os trabalhos em situações inesperadas ou que representem riscos de saúde e segurança.

É de responsabilidade do contratante/assistente a indicação dos pontos de amostragem, com disponibilização de um formulário para indicação do local.

Caso haja no momento de amostragem, solicitação com intuito de amostrar ou parâmetros e amostragem, poderá ser realizada, caso haja frequência autorizada e suficiente para a

Eurofins Ambiental RSC Clientes
Rua Verde e Uru, 473 - Jardim Rio Claro, Rio Claro - SP
CEP: 13509-750
TEL: + 55 19 2112 8950
www.eurofins.com.br

Fig. 41



Ambiental

Proposta Comercial: PC3026/2023.1



realização. Porém a entrega só será recebida no laboratório após revalidação formal junto ao setor contratante. A contratada deverá solicitar formalmente ao contratante revalidação as devidas revisões nessa cotação comercial. Caso não ocorra a formalização de solicitação as amostras serão descartadas sem ônus à Eurofins.

A Eurofins se reserva no direito de fazer as despesas relativas à armazenagem em situações de cancelamento do projeto sem prévio aviso de 24 horas, ou ainda em decorrência de condições adversas não informadas, ou qualquer outro decorrente desta cotação.

7.3 - Logística de Amostras sem contratação de Armazenagem

Nos casos em que a contratação não envolver a etapa de Armazenagem, a Eurofins fornecerá frascos para coleta amostragem. O Transporte de amostras pode ser contratado junto a os laboratórios Eurofins, desde que realizadas com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

Qualquer divergência detectada no recebimento das amostras no laboratório em Rio Claro, será comunicada ao Contratante, que deverá se posicionar formalmente para contratação de novo do serviço.

As despesas decorrentes de materiais de armazenagem (frascos) e logística de envio serão integralmente suportadas é Contratante, nos casos de não utilização, exceto no quebra de frasco disponibilizados, após 45 (quarenta e cinco) dias do envio.

A contratada não utiliza os frascos, uma vez que enviado ao contratante.

Amostras contendo peróxido com validade analítica inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento. As demais amostras com validade analítica superior a 48 horas deverão ser entregues com no mínimo 24 horas antes de seu vencimento.

Módulo para recebimento das amostras: Segundas a Sexta-Feiras das 8h às 17h; segundas a sextas-feiras entre 17h e 21h; Sábados, domingos e feriados verifiquei reconfiguração.

As amostras deverão ser enviadas em caixa térmica ou isopor, resfriadas em temperatura 2-8°C, sem congelamento. Para mais detalhes consultar a lista de preservação disponível em nosso site: <http://www.eurofins.com.br/area-do-cliente/>

As amostras, após a entrega dos resultados, ficam armazenadas por 05 (cinco) dias úteis e em seguida são descartadas.

8 - Dados para emissão pedido de compra

Razão Social: INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY - SERVIÇOS EM PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 08.840.344/0005-28
Endereço: Rua Vinte e Um, 470 - Jardim Rio Claro - Rio Claro/SP

Por favor confirme aceite a cotação devolvendo a mesma assinada via e-mail ou Correlô (compras@eurofins.com).

Envie as suas amostras para este endereço: Eurofins Ambiental, Rua Vinte e Um, 470 Jardim Rio Claro CEP: 13803-751 Rio Claro/SP BRASIL.	55 19 2112 8900 compras@eurofins.com
--	---

9 - Validade da Proposta

A proposta valerá caso o serviço realizado em 30 (três) dias a contar de sua emissão.

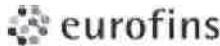
De Acordo:

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 30 dias a contar da data de entrega dos laudos
2. Forma de pagamento: Depósito em Conta
3. O prazo para aprovação de medição de faturamento é de 5 dias após o envio da medição comercial por correlô eletrônico. Após este prazo a medição será considerada aprovada e será emitida seguindo os dados de faturamento contidos nesta cotação comercial.

Eurofins Ambiental Rio Claro
Rua Vinte e Um, 470 - Jardim Rio Claro - Rio Claro - SP
CEP: 13803-751
TEL: + 55 19 2112 8900
www.eurofins.com.br

Pág. 5/7



Proposta Comercial: PC3026/2023.1

Ambiental



ID-Doc / Versão QUA-02001/2

TERMS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS ("GTS") - EUROFINS NO BRASIL

1. Área de Aplicação 1.1 Todo o Pedido aceite pela EUROFINS no Brasil, em qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas (coletivamente, "ES") será regulado com base nestes Termos e Condições Gerais de Vendas (os "Termos e Condições"), incluindo pedidos executados por telefone, que não foram confirmados por escrito, e pedidos executados por meio de entrega de amostras. Um contrato com estes Termos e Condições é aplicável, quando um pedido aceito junto da ES é aceite pela mesma. Um pedido na ES é considerado aceite pela mesma, quando (a) a ES procede a realização daquele pedido sem necessidade de qualquer confirmação por escrito da ES, ou (b) a ES aceita o pedido por escrito. 1.2 Estes Termos e Condições anulam e substituem todas as cotações verbais de preços e anteriores, bem como quaisquer acordos entre as partes e, a não ser que especificamente indicado de outra forma neste instrumento, prevaleçam sobre todas as disposições contrárias ou incompatíveis de subsequentes acordos por escrito entre as partes. Nenhum executivo (a não ser o CEO Diretor-Presidente - da ES), funcionário, agente, ou sub-contratante da ES tem autoridade para alterar ou resumir a qualquer destes Termos e Condições, ou de fazer uma representação em conflito com, ou pretensão substituir qualquer destes Termos e Condições; e nenhuma das mencionadas alterações, renúncias ou representações terão validade para a ES, a não ser que por escrito e assinadas pelo Diretor-Presidente da ES. 2. Colocação de Pedido 2.1 O pedido do cliente apenas será válido se for remetido pelo correio, ou fax, ou usando outra mensagem eletrônica em papel timbrado do cliente, a folha de despacho de amostras, aprovada pelo Diretor-Presidente, ou pela ES, ou formulários eletrônicos, e os aspectos comerciais do pedido, os quais não estão especificamente determinados nestes Termos e Condições (incluindo preço, tempos de resposta e data de entrega) devem ser acordados na data em que o mesmo é realizado. O cliente deve confirmar por escrito os pedidos por telefone imediatamente após sua realização e um pedido será considerado efetivado se o cliente enviar amostras para a ES citando a referência do cliente. A ES não é obrigada a iniciar qualquer trabalho analítico, a não ser que o pedido seja claro e todas as informações necessárias tiverem sido providenciadas. 2.2 A não ser que especificamente aceite por escrito e assinadas pelo Gerente Geral da ES, quaisquer termos propostos, submetidos por um cliente em qualquer momento (incluindo, mas não limitado a, termos e condições do pedido de compra do cliente, instruções, assim como outros documentos), os quais diferam destes Termos e Condições serão rejeitados como uma alteração material aos mesmos e não terão qualquer força ou validade. Mais ainda, termos ou condições especiais de pedidos anteriores, incluindo preços especiais, não se aplicam automaticamente aos pedidos posteriores. Cada pedido aceite pela ES será tratado como um contrato separado entre a ES e o cliente. 2.3 A ES tem o direito de cobrar honorários de gerenciamento e administrativos de até Dez Euros (€10) em ligação com a solicitação de serviços adicionais para um pedido existente. Um pedido para serviços adicionais sem amostras que deram entrada no laboratório, será tratado como um pedido novo e poderá, portanto, adiar a data de entrega estimada. 2.4 Qualquer serviço logístico, externo ao local do laboratório, deve ser pago na sua totalidade, a não ser que tenha sido acordado em separado pelo cliente; com uma antecedência de pelo menos quarenta e oito (48) horas para serviços de coleta, noventa e seis (96) horas de antecedência para serviços de amostragem e uma (1) semana de antecedência para serviços de auditoria.

3. Preço e Condições de Pagamento 3.1 Se o reconhecimento de um pedido não declarar em contrário, os preços da ES se aplicam "ex works", não incluindo embalagem, a qual é cobrada separadamente. Qualquer custo adicional ou pagamento (e.g. imposto pela ES em ligação com o pedido) deve ser pago pelo cliente. 3.2 Os preços não incluem quaisquer impostos aplicáveis (incluindo vendas, uso e VAT) e tem por base as tarifas em vigor no dia de aceite do pedido ao cliente. Os impostos aplicáveis são aqueles em vigor na data de faturamento. 3.3 A não ser que especificamente acordado de outra forma pela ES ao aceitar um pedido, o pagamento de todas as faturas deverá ser rigorosamente efetuado num período de 15 dias corridos a partir da data da fatura. Qualquer fatura pendente, após sua data de vencimento, poderá ser cobrada com juros adicionais a uma taxa de cinco por cento (5%) ao mês, ou a taxa de juros máxima permitida pela lei aplicável, a que for menor. 3.4 As faturas estão sujeitas a uma cobrança mínima de fatura de Cinquenta Euros (€50). A ES tem o direito de cobrar custos administrativos de até Quinze Euros (€15) para re-emitir uma fatura. 3.5 A forma de pagamento da fatura poderá ser através de boleto bancário, transferência bancária ou débito direto. Qualquer outra forma de pagamento estará sujeita a um prévio acordo por parte da ES. O cliente é responsável pelo fornecimento dos detalhes da conta bancária. 3.6 A ES tem o direito de requerer o pagamento de até 100% do preço do pedido contido como condição de aceitação.

4. Deveres do Cliente na Entrega de Amostras ou Materiais 4.1 As amostras ou materiais devem apresentar-se em condições que permitam a elaboração do relatório/analise, ou a fabricação de possíveis produtos pedidos, sem dificuldade. A ES tem o direito de conduzir um exame inicial das amostras ou materiais para verificar sua condição antes de processar as amostras, elaborar um relatório ou usá-las na produção. O cliente será responsável pelos custos de um teste de verificação inicial, no caso das amostras ou materiais não estiverem conforme os requisitos descritos nesta cláusula 4.1. Se o resultado de um exame inicial determinar que é impossível realizar uma análise ou produção, ou é possível obter condições mais difíceis do que as originalmente previstas - por exemplo, devido as amostras ou materiais terem sido intercalados com materiais estranhos ou substâncias que não foram mencionadas pelo cliente, ou encontrarem-se degradadas - a ES terá o direito de cancelar o intertempo e pedido e o cliente será responsável pelos custos incorridos pela ES até aquele momento. 4.2 O cliente deve assegurar, e ora garante, que nenhuma amostra representa qualquer perigo, incluindo ao seu local, durante o transporte, ao laboratório, ou de qualquer outra forma as instalações, instrumentos, pessoal, ou representantes da ES. O cliente é responsável por garantir o cumprimento de regulamentos referentes aos resíduos perigosos, incluindo o que se refere a informação, transporte e eliminação e informar o pessoal ou representantes da ES sobre preocupações com saúde e segurança, incluindo qualquer toxico conhecido ou suspeito, ou outro agente contaminador, que pode estar presente na amostra e o seu possível grau de contaminação, bem como os riscos para as instalações, instrumentos, pessoal e representantes da ES relacionados a contaminação. O cliente será responsável por, e indenizará a ES contra, todos os custos, danos, responsabilidades e perdas que possam ser causados a, ou incorridos pela ES, seu pessoal, representantes, incluindo ao local de amostragem, durante o transporte, ou no laboratório pela amostra do cliente, ou pela condição do local de amostragem. O cliente será responsável por todos os custos extras com a eliminação adequada de resíduos perigosos originados da amostra, descritos ou não como resíduos perigoso. A ES solicitará ao cliente que forneça a exata composição das amostras.

5. Direitos de Propriedade sobre o Material das Amostras e Armazenamento de Amostras 5.1 Todas as amostras passam a ser propriedade da ES até ao âmbito necessário para a execução do pedido. A não ser que o cliente pague pelo armazenamento, a ES não terá qualquer obrigação ou responsabilidade quanto a amostras remetidas para a ES para armazenamento, incluindo as amostras que requerem refrigeração. No caso de o armazenamento ser pago pelo cliente, a ES tomará medidas comerciais razoáveis no sentido de armazenar as amostras, de acordo com a prática profissional. 5.2 A ES pode eliminar ou destruir amostras imediatamente após a análise ter sido efetuada, a não ser que a ES e o cliente tenham acordado por escrito com os termos de retenção da amostra pela ES. A ES também pode eliminar ou destruir as amostras após o período de retenção acordado, sem necessidade de informação adicional e a expensas do cliente; no caso de um custo extra para a ES ter sido originado no cumprimento de qualquer regulamento (por exemplo, no que diz respeito a eliminação de resíduos perigosos). Se o cliente solicitar a devolução do material da amostra não necessário, a ES efetuará a devolução para o cliente, a expensas e risco do cliente.

6. Data de Entrega, Tempos de Resposta 6.1 As datas de entrega e tempos de resposta são estimativas e não constituem um compromisso da ES. Apesar disso, a ES envia os esforços comerciais razoáveis para cumprir os prazos estimados. 6.2 Os resultados são geralmente remetidos por e-mail e/ou por correio (USPS), ou via outros meios eletrônicos, a atenção das pessoas indicadas pelo cliente no pedido, imediatamente após a análise ter sido completada.

7. Transferência de Propriedade 7.1 A propriedade de qualquer resultados de análise, produtos, equipamentos, softwares, ou similar fornecido pela ES ao cliente, permanecerá com a ES até que as respectivas faturas tenham sido liquidadas pelo cliente na sua totalidade. E até esse pagamento total o cliente não terá quaisquer direitos de propriedade, ou outro direito de usá-los. Também, mesmo que a ES tenha aceite e iniciado a execução do pedido, a ES tem o direito de, em qualquer tempo, interromper o processamento deste pedido, ou de trabalhar para esse cliente; se o mesmo atrasar o pagamento de valores devidos a ES, seja o mesmo referente a este, ou a outros pedidos.

7.2 Mesmo após o pagamento total pelo cliente, a ES deverá reter o direito de armazenar, usar e publicar todos os resultados da análise num formulário

Eurofins Ambiental do Brasil
Rua Verde e Lim, 478 - Jardim For Clima, Rio Claro - SP
CEP: 13505-755
TEL: +55 19 2112 8600
www.eurofins.com.br

Pág. 02



Ambiental

Proposta Comercial: PC3026/2023.1



análise, teste e identificação do cliente.

5. Garantias e Responsabilidades Limitadas 5.1 Os pedidos são manuseados nas condições disponíveis para a ES de acordo com estado de tecnologia corrente e métodos destrutivos e geralmente aplicados pela ES e os resultados podem nem sempre ter 100% exatos e/ou relevantes. Análises, interpretações, avaliações, serviços de consultoria e conclusões são preparadas com um grau de cuidado comercialmente razoável, mas a ES não pode garantir que estes sejam sempre totalmente corretos ou absolutos. Esta garantia limitada expira seis meses após a data de entrega das amostras, se o reconhecimento do pedido não declarar especificamente de outra forma. Em todos os casos, o cliente deve independentemente verificar a validade de quaisquer resultados, interpretações, avaliações e conclusões fornecidas pela ES, se quiser confiar nos mesmos no que se refere a assuntos de importância e deverá faz-lo a seu próprio risco. 5.2 Cada relatório analítico refere-se exclusivamente a amostra analisada pela ES. No caso de não ter sido expressamente encomendado à ES e paga pela definição do plano de amostragem (incluindo quais as amostras de que matéria prima e produtos finais e em que frequência devem ser analisadas), bem como a definição do alcance preciso das análises a serem realizadas, ou se o cliente não cumprir as recomendações da ES, a ES não terá qualquer responsabilidade no caso de plano de amostragem e/ou o alcance das análises a serem realizadas provarem ser insuficientes ou inapropriadas. 5.3 O cliente e responsável pela entrega correta das amostras à ES para exame/analise, ou de materiais enviados para produção. A não ser que de outra forma especificamente acordado por escrito pela ES, a ES não aceita qualquer responsabilidade por nenhuma perda ou dano, que possam ocorrer afetando qualquer amostra em trânsito, ou para qualquer local onde os recipientes de logística estão sendo entregues. O cliente terá em todos os momentos responsável pela segurança, embalagem e seguro da amostra, desde o seu despacho até a sua entrega nos escritórios ou laboratórios da ES. A ES terá um cuidado, comercialmente razoável, no manusear e armazenar as amostras, mas a ES não será responsável por qualquer perda ou destruição de amostras mesmo após o seu recebimento nos seus laboratórios. 5.4 O cliente garante e declara a ES que todas as amostras, enviadas à ES para análise, são seguras e apresentam-se em condição estável e toma para si a responsabilidade de indenizar a ES por quaisquer perdas, lesões, reclamações e custos, que a ES, ou seu pessoal, possam vir a sofrer como resultado de qualquer amostra não se encontrar em condição de segurança ou estável, embora o cliente possa ter fornecido qualquer indicação na amostra, ou em qualquer formulário de pedido, de algum problema percebido na amostra. O cliente deve sempre informar a ES por escrito, antes do transporte, e proceder corretamente a etiquetagem da embalagem, amostras e/ou container, no caso das amostras serem perigosas ou de natureza perigosa. 5.5 A não ser que expressamente acordado por escrito por todas as partes, o relacionamento comercial deve ser exclusivamente entre o cliente e a ES. Não haverá terceiros beneficiários, ou garantias colaterais em relação a qualquer pedido, e o cliente indenizará e isentará a ES de e contra toda e qualquer reclamação de terceiros de qualquer forma relacionada ao cliente ou ao pedido do cliente.

9. Limitação de Responsabilidade 9.1 A não ser que a extensão em que as mencionadas limitações não são permitidas ou nulas conforme a lei aplicável: (a) A ES, juntamente com seus trabalhadores, funcionários administrativos, empregados, representantes, parentes, executivos, diretores, agentes e consultores, bem como todos os sócios e afiliados da ES, doravante designados "As partes Indenizadoras da ES", será responsável apenas pelo dano imediato e direto comprovado, causado pela má conduta das Partes Indenizadoras da ES em ligação com o processamento do pedido e, mesmo assim, apenas se a ES receber comunicação por escrito sobre isso durante um período não superior a seis (6) meses, contados a partir da data em que o cliente tomou conhecimento da reclamação relevante (a não ser que seja determinado um período maior de acordo com a lei aplicável e não pode ser contrariamente limitado); e (b) em todos os casos (que se originam sob este contrato, dano, negligência, responsabilidade escrita, por meio de indenização, ou de outra forma), a responsabilidade das Partes Indenizadoras da ES por reclamação, ou partes de reclamações, relatadas, e a remissão exclusiva do cliente, com respeito aos serviços da ES, os quais são incluídos nestes Termos e Condições serão limitados no menor de: (i) perda ou dano direto e imediato causado pela má conduta das Partes Indenizadoras da ES em relação ao processamento do pedido e (ii) dez vezes o valor da ES prontamente recebido do cliente em relação ao pedido não exceder mil Euros (€10,000). 9.2 As Partes Indenizadoras da ES não serão responsáveis por qualquer perda, dano indireto, dano, ou sua consequência de (incluindo, mas não limitado a, perda de negócios, lucros, fundo de comércio, oportunidades de negócios, ou similares) incorridos pelo cliente ou por quaisquer terceiros. 9.3 Para a ES aceitar um pedido, e condição que o cliente indenize as Partes Indenizadoras da ES por quaisquer perdas, lesões, reclamações e custos, que as mesmas possam vir a sofrer como resultado de se originarem de, ou se de qualquer forma estiverem ligadas a sua função conforme os serviços, produtos ou software fornecidos de acordo com os Termos e Condições; exceto até a extensão em que as Partes Indenizadoras da ES não serão responsáveis por elas de acordo com estes Termos e Condições; e ao colocar um pedido em que o cliente concorda providenciar a mencionada indenização.

10. Análise Repetida. Objeções aos resultados de testes podem ser efetuadas dentro do prazo de prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data em que o cliente recebe os resultados. No entanto, a não ser que se observe que os resultados da análise repetida não confiram com os da primeira análise, o cliente será responsável pelos custos do teste repetido ou revisão. Mais ainda, uma análise repetida apenas será possível se a ES tem a quantidade suficiente da amostra original em mãos, na ocasião em que recebe a objeção do cliente. De outra forma, será exigido que o cliente pague todos os custos, incluindo a amostragem, transporte, custos analíticos e de eliminação para a repetição da análise.

11. Força Maior. A ES não pode ser responsabilizada por atrasos, erros, danos, ou outros problemas causados por eventos, circunstâncias imprevisíveis, ou para lá do controle razoável da ES, ou que resultem do cumprimento de exigências do governo, leis ou normas.

12. Sigilo e Processamento das Informações do Cliente. 12.1 A ES tem o direito de salvar e de processar as informações pessoais ou comerciais recebidas de qualquer forma do cliente; não importando se as mencionadas informações se originam diretamente do cliente ou de terceiros e servirá e melhor e razoável de seus esforços comerciais para manter as informações sigilosas de acordo com a lei aplicável. 12.2 Serão entendidos os esforços comercialmente razoáveis da ES para manter sigilosas todas as informações das análises e relatórios de serviços, de acordo com os direitos da ES detalhados na cláusula 7.1 e o direito de usar estas informações com o propósito de demonstrar o seu direito ao pagamento por serviços prestados. 12.3 Os resultados das análises são preparados e fornecidos exclusivamente para o uso do cliente e não podem ser divulgados a terceiros com quaisquer propósitos sem a previa concordância por escrito da ES. Também, o cliente e requerido que mantenha sigilo no que diz respeito a todos os serviços fornecidos pela ES e seus resultados, bem como a composição dos produtos e software entregue pela ES. Os resultados das análises não devem ser publicados, divulgados ou explorados sem um previo consentimento por escrito da ES. Mesmo que a ES tenha previamente consentido por escrito, mesmo assim o cliente: (a) permanece responsável por quaisquer consequências originadas da divulgação dos mencionados resultados a terceiros, e por qualquer confissão depositada em terceiros nos mencionados resultados; (b) era concorda em indenizar as Partes Indenizadoras da ES contra qualquer responsabilidade nas quais as Partes Indenizadoras possam vir a incorrer como resultado de tal divulgação ou confiança depositada em quaisquer terceiros.

13. Renúncia Legal e Diversos. 13.1 **TODO OS TERMOS, CONDIÇÕES E GARANTIAS (INCLUINDO QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA QUANTO A QUALIDADE COMERCIAL, OU APTIDÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO) QUANTO A FORMA, QUALIDADE E TEMPO DOS SERVIÇOS DE TESTE E RESULTADOS, EQUIPAMENTO, PRODUTOS OU SOFTWARE FORNECIDOS PELA ES SÃO EXCLUÍDOS ATÉ A EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL. AS GARANTIAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ES CONTIDAS NESTES TERMOS E CONDIÇÕES SÃO EXCLUSIVAS.** 13.2 Estes Termos e Condições podem ser alterados por escrito de tempos em tempos pela ES e os pedidos serão regulamentados pela versão mais recente destes Termos e Condições que estiverem em vigência na data em que a ES aceita o pedido. 13.3 Se um tribunal decidir sobre a renúncia, limite ou considerar inválida, ilegal, inexecutable qualquer parte destes Termos e Condições, todas as outras partes deverão ser aplicadas até a maior extensão possível. 13.4 O não cumprimento de qualquer uma das partes, ES ou o cliente, em exercer os direitos de acordo com estes Termos e Condições não constituirá nenhuma renúncia ou perda dos mencionados direitos.

14. Lei Aplicável/ Jurisdição. 14.1 A redação, validade e execução destes Termos e Condições serão reguladas pelas leis e tribunais comerciais do Distrito de Indaiatuba - Estado de São Paulo; onde se encontra registrada e localizada a sede da empresa da ES, que aceita o pedido em questão (incluindo os casos envolvendo vários consultores para defesa de terceiros responsáveis), os quais terão jurisdição exclusiva.